



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21)

1.1 - Contratação de empresa para Elaboração de projeto de engenharia Complementar necessário para construção do Loteamento Serra dos Ipês na cidade de Serrania-MG, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

1 DA NATUREZA DO OBJETO

2.1- O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como serviço comum de engenharia, prevista no artigo 6º, inciso XXI, letra “a”.

2 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	PREÇOS ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Elaboração de projeto de engenharia Complementar necessário para construção do Loteamento Serra dos Ipês na cidade de Serrania-MG. A empresa deverá submeter os projetos nas concessionárias CEMIG e COPASA para aprovação dos projetos.	Serviços	1	R\$ 34.387,86	R\$ 34.387,86

4 VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21)

4.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da administração e mais vantajoso, considerando ser serviços contínuos.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de Projeto de Engenharia Complementar necessário à implantação e construção do Loteamento Serra dos Ipês, no Município de Serrania/MG, contemplando os estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas, dimensionamentos e demais documentos de engenharia necessários ao adequado desenvolvimento do empreendimento e à sua regular aprovação perante os órgãos e concessionárias competentes.

5.2. A elaboração do projeto complementar mostra-se necessária em razão das peculiaridades técnicas e características específicas do empreendimento, bem como da necessidade de compatibilização dos projetos existentes com as exigências técnicas, normativas e operacionais dos diversos órgãos e concessionárias envolvidos na implantação da infraestrutura do loteamento.

5.3. O Loteamento Serra dos Ipês demanda solução técnica integrada, considerando, entre outros aspectos, as características topográficas e urbanísticas da área, o sistema viário, a



drenagem pluvial, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a infraestrutura elétrica, a distribuição de energia, a iluminação pública e as demais instalações e intervenções necessárias à adequada implantação do empreendimento.

5.4. Nesse contexto, o Projeto de Engenharia Complementar deverá possibilitar o detalhamento e a compatibilização das soluções de engenharia necessárias, assegurando que as intervenções sejam tecnicamente viáveis, economicamente adequadas e compatíveis com as normas aplicáveis.

5.5. Destaca-se, ainda, a necessidade de que os projetos sejam desenvolvidos de forma a atender às exigências técnicas da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, especialmente quanto aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, possibilitando a análise, aprovação e posterior execução das soluções propostas de acordo com os padrões e critérios técnicos estabelecidos pela concessionária.

5.6. Da mesma forma, faz-se necessária a observância das exigências técnicas da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, especialmente no que se refere à implantação e/ou adequação da infraestrutura elétrica do loteamento, redes de distribuição, entradas de energia, iluminação pública, localização de equipamentos, cargas previstas, padrões construtivos e demais requisitos necessários à aprovação do projeto e futura ligação das unidades.

5.7. A atuação de profissional ou empresa com conhecimento técnico específico é, portanto, indispensável para promover a compatibilização entre os projetos de engenharia, as características físicas do empreendimento e as exigências das concessionárias, reduzindo o risco de incompatibilidades, retrabalhos, alterações posteriores e atrasos na implantação do loteamento.

5.8. A contratação também se justifica pela necessidade de obtenção de documentação técnica devidamente elaborada, com os respectivos memoriais, plantas, cálculos, especificações e demais elementos necessários à análise pelos órgãos competentes, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do responsável técnico.

5.9. A elaboração adequada dos projetos complementares constitui medida essencial para garantir segurança, funcionalidade, durabilidade, economicidade e qualidade técnica das obras, além de permitir que a Administração disponha de elementos suficientes para a tomada de decisões e para o regular prosseguimento das etapas de implantação do empreendimento.

5.10. A contratação deverá observar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da razoabilidade e do interesse público, devendo o objeto ser suficientemente especificado nos documentos da contratação.

5.11. Ressalta-se que a complexidade do serviço não decorre apenas da elaboração isolada de projetos técnicos, mas principalmente da necessidade de integração e compatibilização das diversas disciplinas de engenharia e atendimento às exigências específicas dos órgãos e concessionárias responsáveis pela aprovação e operação dos sistemas de infraestrutura.

5.12. Dessa forma, a contratação de profissional ou empresa especializada revela-se necessária para assegurar que o Loteamento Serra dos Ipês seja desenvolvido com base em soluções tecnicamente adequadas e compatíveis com as condições locais, possibilitando o regular encaminhamento dos projetos para análise e aprovação junto à COPASA, CEMIG e demais órgãos competentes, evitando inconsistências que possam comprometer a execução ou ocasionar custos adicionais ao Município.



5.13. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração do Projeto de Engenharia Complementar necessário à construção e implantação do Loteamento Serra dos Ipês, no Município de Serrania/MG, considerando as peculiaridades do empreendimento, a necessidade de compatibilização dos projetos de infraestrutura e, especialmente, o atendimento às exigências técnicas e procedimentos de aprovação perante a COPASA e a CEMIG.

5.14. A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado planejamento e desenvolvimento técnico do empreendimento, proporcionando maior segurança na execução das obras, redução de riscos de incompatibilidades e retrabalhos, atendimento às normas técnicas aplicáveis e melhores condições para a aprovação dos projetos junto às concessionárias e aos demais órgãos competentes.

5.15. Assim, a contratação atende ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, constituindo medida necessária para viabilizar o regular desenvolvimento do empreendimento e assegurar que sua implantação ocorra de maneira tecnicamente planejada, segura, eficiente e compatível com as exigências legais e normativas aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia para elaboração de Projeto de Engenharia Complementar necessário à implantação e construção do Loteamento Serra dos Ipês, no Município de Serrania/MG, contemplando todas as atividades técnicas necessárias ao desenvolvimento, compatibilização, detalhamento, aprovação e disponibilização dos projetos e documentos técnicos indispensáveis à execução do empreendimento.

6.2. A solução deverá ser desenvolvida de forma integrada e compatibilizada, considerando as características específicas da área destinada ao loteamento, as condições topográficas, urbanísticas e de infraestrutura existentes e projetadas, bem como as exigências técnicas dos órgãos públicos e das concessionárias responsáveis pelos serviços de saneamento e energia elétrica.

6.3. O serviço deverá contemplar, conforme a necessidade identificada no empreendimento, a elaboração, complementação, adequação e compatibilização dos projetos e documentos técnicos relacionados à infraestrutura do loteamento, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, sistema viário, infraestrutura elétrica, iluminação pública e demais elementos de engenharia necessários à adequada implantação do empreendimento.

6.4. Integra a solução o atendimento às exigências técnicas da COPASA, com a adequação e apresentação dos projetos necessários para análise e aprovação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como o atendimento às exigências da CEMIG, relativamente à infraestrutura de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e demais instalações que dependam de análise ou aprovação da concessionária.

6.5. A solução deverá compreender não apenas a elaboração inicial dos projetos, mas também a realização das adequações e correções técnicas eventualmente solicitadas pelos órgãos públicos e concessionárias durante o processo de análise, desde que relacionadas ao objeto contratado, de modo a garantir a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências técnicas aplicáveis.

6.6. FASE DE PLANEJAMENTO E LEVANTAMENTO. Inicialmente deverão ser analisados os documentos, projetos e estudos eventualmente existentes, bem como as características da área de implantação do Loteamento Serra dos Ipês. Deverão ser identificadas as necessidades de complementação, atualização ou compatibilização dos projetos, considerando as condições existentes no local e as exigências dos órgãos responsáveis pela aprovação e futura operação da infraestrutura.

6.7. FASE DE ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS. Na sequência, deverão ser desenvolvidos os projetos complementares necessários, com os respectivos desenhos técnicos, dimensionamentos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, quantitativos e



demais documentos necessários à compreensão e execução das soluções propostas. Os projetos deverão ser elaborados de maneira integrada, evitando conflitos entre as diferentes disciplinas de engenharia e permitindo que a futura execução das obras ocorra de maneira racional, segura e eficiente. Deverá ser observada a compatibilidade entre os projetos de infraestrutura do loteamento, especialmente quanto às redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação pública, sistema viário e demais elementos que componham o empreendimento.

6.8. FASE DE ANÁLISE E APROVAÇÃO. Após a elaboração e compatibilização, os documentos técnicos deverão ser organizados e disponibilizados para encaminhamento aos órgãos e concessionárias competentes. A solução deverá contemplar o suporte técnico necessário durante o processo de análise, inclusive para esclarecimentos e eventuais adequações dos projetos decorrentes de exigências técnicas formuladas pela COPASA, CEMIG e demais órgãos competentes, quando relacionadas aos serviços contratados. Essa etapa é fundamental para assegurar que os projetos estejam aptos a subsidiar a aprovação das soluções de infraestrutura necessárias à implantação do loteamento.

6.9. FASE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS. Os projetos deverão ser elaborados de modo a proporcionar condições adequadas para a futura execução das obras de infraestrutura do Loteamento Serra dos Ipês. A documentação técnica deverá apresentar informações suficientemente detalhadas para orientar a execução, permitindo a correta interpretação das soluções projetadas, o dimensionamento dos serviços, a especificação dos materiais e a adequada implantação dos sistemas. A qualidade dos projetos deverá contribuir para a redução de improvisações, alterações de campo, desperdícios, retrabalhos e custos adicionais durante a execução.

6.10. FASE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Considerando o ciclo de vida do objeto, os projetos deverão levar em consideração não apenas a implantação inicial, mas também a operação, manutenção, conservação e eventual expansão dos sistemas de infraestrutura. As soluções deverão priorizar materiais, componentes e métodos construtivos que proporcionem adequada durabilidade, segurança, funcionalidade e facilidade de manutenção, observadas as normas técnicas e os padrões das respectivas concessionárias. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser consideradas soluções que reduzam os custos de operação e manutenção ao longo da vida útil da infraestrutura implantada.

6.11. FASE DE ENCERRAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FINAL. Ao final dos serviços, deverão ser entregues ao Município todos os projetos e documentos técnicos produzidos e aprovados, em formato físico e/ou digital, conforme estabelecido no instrumento de contratação. Deverão integrar a documentação final, conforme aplicável, plantas, memoriais, especificações, cálculos, quantitativos, arquivos editáveis e demais elementos necessários à preservação do histórico técnico do empreendimento e à futura utilização das informações pelo Município. Também deverão ser fornecidos os respectivos documentos de responsabilidade técnica, ART/RRT, quando exigíveis, devidamente vinculados aos serviços executados.

6.12. Assim, a solução como um todo compreende todo o ciclo de vida do Projeto de Engenharia Complementar, desde o levantamento e análise das condições existentes, elaboração e compatibilização dos projetos, atendimento às exigências técnicas, encaminhamento e suporte às aprovações junto à COPASA e CEMIG, até a disponibilização da documentação final necessária para subsidiar a execução, operação, manutenção e eventual ampliação da infraestrutura do Loteamento Serra dos Ipês.

6.13. A adoção dessa solução integrada busca assegurar maior qualidade técnica, segurança, economicidade, durabilidade e eficiência, reduzindo riscos de incompatibilidades entre os projetos, retrabalhos, alterações durante a execução e problemas futuros de operação e manutenção, em atendimento ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto de Engenharia Complementar necessário à implantação e construção do Loteamento Serra dos Ipês, no Município de Serrania/MG, deverá observar requisitos técnicos, profissionais, legais e operacionais suficientes para assegurar a qualidade dos serviços, a compatibilidade dos



projetos e o atendimento às exigências dos órgãos públicos e concessionárias envolvidas, especialmente COPASA e CEMIG.

7.2. REQUISITOS TÉCNICOS

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando experiência na elaboração de projetos de engenharia relacionados à implantação de loteamentos, infraestrutura urbana ou serviços de natureza semelhante.

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas da ABNT, legislação urbanística e de engenharia aplicável, normas dos órgãos públicos competentes e padrões técnicos estabelecidos pelas concessionárias responsáveis pelos serviços de água, esgotamento sanitário e energia elétrica.

Deverá ser considerada, na elaboração dos projetos, a realidade e as peculiaridades do Loteamento Serra dos Ipês, incluindo características topográficas, urbanísticas, sistema viário, redes existentes e projetadas e demais condicionantes que possam interferir na implantação da infraestrutura.

7.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

Deverá ser emitida a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente exigível, abrangendo os serviços efetivamente executados.

O responsável técnico deverá acompanhar e responder tecnicamente pela elaboração, revisão, compatibilização e adequação dos projetos.

7.4. PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

A contratação deverá contemplar a elaboração, complementação, adequação e compatibilização dos projetos de engenharia necessários à implantação do empreendimento, conforme as necessidades efetivamente identificadas.

Deverão ser apresentados, quando aplicáveis ao objeto:

- plantas e desenhos técnicos;
- memoriais descritivos;
- memoriais de cálculo;
- especificações técnicas;
- dimensionamentos;
- detalhes construtivos;
- quantitativos;
- planilhas e demais documentos técnicos necessários;
- arquivos digitais em formato editável e não editável;
- documentos necessários à análise e aprovação pelos órgãos competentes.

7.5. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA COPASA

Os projetos relacionados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão observar os padrões, normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela COPASA.

A contratada deverá promover as adequações necessárias nos projetos decorrentes das análises e exigências técnicas apresentadas pela concessionária, quando relacionadas aos serviços contratados.

Deverá ainda prestar os esclarecimentos técnicos necessários durante o processo de análise e aprovação, de modo a contribuir para a regular tramitação dos projetos.

7.6. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA CEMIG



Os projetos relativos à infraestrutura elétrica e iluminação pública, quando integrantes do objeto, deverão observar os padrões técnicos, normas e procedimentos estabelecidos pela CEMIG.

A contratada deverá realizar as adequações técnicas eventualmente solicitadas pela concessionária durante o processo de análise, desde que relacionadas ao objeto contratado. Também deverá prestar os esclarecimentos técnicos necessários para viabilizar a análise e aprovação dos projetos.

7.7.COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os projetos deverão ser elaborados e analisados de forma integrada, evitando incompatibilidades entre as diferentes disciplinas de engenharia.

A contratada deverá verificar a compatibilidade entre as redes e sistemas projetados, especialmente quanto à relação entre sistema viário, drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, rede elétrica e iluminação pública.

Eventuais incompatibilidades identificadas durante a elaboração deverão ser corrigidas antes da entrega definitiva dos projetos.

7.8.QUALIDADE E CONFORMIDADE

Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para permitir sua adequada análise, aprovação e posterior utilização como subsídio à execução das obras.

A contratada deverá garantir que os documentos entregues estejam completos, legíveis, tecnicamente consistentes e compatíveis entre si.

Não serão aceitos projetos incompletos, incompatíveis ou que não atendam às normas técnicas e exigências dos órgãos responsáveis pela análise.

7.9. ADEQUAÇÕES E CORREÇÕES

A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o Município, as correções e adequações necessárias decorrentes de erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades identificadas nos projetos durante a vigência contratual.

Também deverão ser realizadas as adequações solicitadas pelos órgãos e concessionárias competentes quando decorrentes diretamente dos serviços contratados e necessárias à aprovação dos projetos.

7.10. ENTREGA DOS PROJETOS

Os produtos deverão ser entregues nos formatos definidos pelo Município, contemplando, conforme aplicável:

- arquivos em PDF;
- arquivos em formato editável, tais como DWG, DOCX, XLSX ou equivalentes;
- plantas e desenhos técnicos;
- memoriais;
- especificações;
- cálculos;
- quantitativos;
- ART/RRT;
- demais documentos integrantes do projeto.

Os arquivos digitais deverão ser organizados de maneira que possibilitem sua utilização, consulta, atualização e arquivamento pelo Município.

7.11. PRAZO E CRONOGRAMA

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no instrumento contratual e apresentar os produtos de acordo com cronograma previamente definido.



O cronograma deverá considerar as etapas de levantamento, desenvolvimento, compatibilização, apresentação preliminar, análise, correções e entrega definitiva dos projetos.

Eventuais prazos relacionados exclusivamente à análise dos projetos por órgãos externos ou concessionárias deverão ser considerados conforme a responsabilidade de cada parte, sem prejuízo do acompanhamento técnico pela contratada.

7.12. VISITA TÉCNICA E LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Sempre que necessária à adequada execução do objeto, a contratada deverá realizar visita técnica ao local do empreendimento, visando conhecer as condições existentes e os elementos que possam interferir na elaboração dos projetos.

Deverão ser consideradas as informações disponíveis, projetos anteriormente elaborados, levantamentos existentes e demais documentos fornecidos pelo Município.

7.13. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DOS PROJETOS

Todos os projetos, estudos, memoriais, desenhos, cálculos e demais documentos produzidos no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados ao Município, que poderá utilizá-los para os fins relacionados ao empreendimento.

A contratada deverá manter sigilo sobre informações técnicas e documentos do Município aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.

7.14. SUSTENTABILIDADE E ECONOMICIDADE

As soluções de engenharia deverão buscar, sempre que tecnicamente viável, eficiência, durabilidade, racionalização dos recursos, redução de desperdícios e facilidade de manutenção, considerando os custos associados ao ciclo de vida da infraestrutura.

Deverão ser priorizadas soluções tecnicamente adequadas e economicamente sustentáveis, sem comprometimento da segurança, qualidade ou desempenho dos sistemas.

7.15. SUBCONTRATAÇÃO

Eventual subcontratação somente poderá ocorrer nas condições expressamente admitidas no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços.

7.16. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município, que poderá solicitar esclarecimentos, correções e complementações necessárias para assegurar a conformidade dos produtos entregues.

A fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da contratada pelos projetos elaborados.

7.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

A contratada deverá comprovar as condições de habilitação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- registro ou inscrição da empresa e/ou responsável técnico no conselho profissional competente;
- comprovação da capacidade técnico-profissional e/ou técnico-operacional, quando justificadamente exigível.



Os requisitos acima têm por finalidade assegurar que a contratação seja executada por profissional ou empresa com capacidade técnica efetiva e compatível com as peculiaridades do Loteamento Serra dos Ipês, garantindo a elaboração de projetos tecnicamente adequados, compatibilizados e aptos à análise e aprovação perante a COPASA, CEMIG e demais órgãos competentes.

Os requisitos deverão ser proporcionais e pertinentes ao objeto, evitando-se exigências excessivas ou restritivas à competitividade, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

8. SUSTENTABILIDADE

8.4. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando soluções de engenharia que promovam eficiência no uso de recursos, redução de desperdícios, durabilidade, facilidade de manutenção e menor impacto ambiental.

8.5. Na elaboração dos projetos, deverão ser consideradas, sempre que tecnicamente viáveis, soluções que reduzam os custos de implantação, operação e manutenção ao longo do ciclo de vida do empreendimento, bem como o atendimento à legislação ambiental e às normas técnicas aplicáveis.

8.6. Também deverão ser observadas as diretrizes e exigências ambientais dos órgãos competentes, buscando assegurar a implantação do Loteamento Serra dos Ipês de forma ambientalmente responsável, economicamente eficiente e tecnicamente sustentável.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1.1. - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura.

10.1.2. - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

10.1.3. - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. - As comunicações entre o Município de Serrania-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



11.4. - O Município de Serrania-MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.6. - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. - DO RECEBIMENTO

12.1.1. - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.1.1.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2. - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1. - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2. - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3. - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4. - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



12.1.5. - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7. - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8. - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13. - LIQUIDAÇÃO

13.1. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Serrania MG, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, situada a Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, 210, Centro, Serrania-MG.

13.2.1. - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6. - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



13.7.- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

15. - FORMA DE PAGAMENTO

15.1. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. - REAJUSTE

16.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



16.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. - O reajuste será realizado por apostilamento.

17. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

17.2. - Condições de Participação

17.2.1. - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Caso não compareça empresas nas condições acima, poderá ser aceita empresas de grande porte.

17.3. - Exigências de habilitação

17.3.1. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4. - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7. - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8. - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9. - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5. - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.1. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.2. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.3. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.4. - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.5. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.6. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6. - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1. - Será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7. - Qualificação Técnica

17.7.1. - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:



17.7.2. Comprovação de capacidade técnico profissional através de apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT COM atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), por execução de obra ou serviço de características semelhantes/similares, conforme: Elaboração de projetos elétricos padrão CEMIG e Elaboração de projeto de distribuição de água potável padrão COPASA.

17.7.3. Observação I: A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere este item, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT); **Observação II:** O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item, não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

17.7.4. Comprovação de capacidade técnico operacional consiste da empresa possuir Certidão de Acervo Operacional – CAO, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que demonstrem capacidade operacional na execução de Obra/serviços semelhantes/similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A CERTIDÃO de acervo operacional – CAO deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância, conforme a planilha da licitação.

17.7.5. Declaração de Visita Técnica. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local da obra em até três dias anteriores a abertura do certame, com agendamento prévio de horário pelo telefone (35)3788-0200. Falar com os engenheiros Samir ou Breno. A empresa deverá indicar o responsável técnico por meio de procuração. OBS.: Após a visita ao local da obra, o responsável do município fornecerá o referido atestado de visita. Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local da obra, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local. Todos os gastos relacionados com essa providência correrão por conta da licitante.

17.7.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional e da empresa.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. - O custo estimado da contratação será de R\$ 34.387,86 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária.



19. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026 e a correspondente para o exercício posterior, se necessário: 02.008.001.04.122.0029.2053.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Engenharia e Arquitetura - 1.500.000.0000.000 - Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 275/2026.

19.2. - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

20. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3. - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Serrania, 19 de agosto de 2026.

Ademilson dos Santos

Diretor Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos